

Secretaria de  
Estado da  
Economia



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
CÂMARA DE GESTÃO FISCAL

**ATA DA REUNIÃO Nº 10/2021 - CÂMARA DE GESTÃO FISCAL - CGF  
REALIZADA DIA 28/09/2021**

No dia vinte e oito de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se por videoconferência, às 17:00 horas, os membros da Câmara de Gestão Fiscal: Alexandre Demartini Rodrigues, Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração; Francisco Sérvulo Nogueira, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia; Frederico Antunes Costa Tormin, Subprocurador-Geral do Contencioso; Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil e Jean Mark Barbosa, Gerente de Inspeção de Contas da Controladoria Geral do Estado e os convidados: Alexandre Augusto Mendes Hatadani, Gerente de Contas Públicas; Pedro Henrique da Silva Nogueira, Gerente da Elaboração Orçamentária e dos Créditos Adicionais; Gilberto Melo Subsecretário de Planejamento e Orçamento e Wederson Xavier de Oliveira Gerente de Programação Financeira.

Com as competências definidas no § 2º, Art. 15, do Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, a 10ª reunião da Câmara de Gestão Fiscal teve como objeto a análise da 10ª pauta, onde foram apresentadas as informações contidas no processo de nº 202100004096451e 202100004104666, consistindo na apreciação do Anteprojeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 e a alteração dos Anexos I, II e III do Decreto nº 9.836, de 22 de março de 2021, respectivamente.

**a) Processo 202100004096451:**

**Objeto:** Trata-se do Anteprojeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, integrada pelo Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado e seus fundos, órgãos e às entidades da Administração Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes; orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e as entidades vinculados à Administração Estadual direta e indireta, e empresas estatais dependentes, bem como as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Observações:**

Observou-se a necessidade de se adequar os limites orçamentários do IPASGO, visto que, se trata de órgão com receita própria e cuja matéria foi examinada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no DESPACHO Nº 1081/2021 - GCCR, determinando a reavaliação dos limites orçamentários daquela Pasta. Ainda ressaltou-se, o tema dos gastos indiretos com pessoal sua forma de tratamento a partir de 2022.

Outro ponto a salientar, é o registro do cumprimento dos prazos estabelecidos para apreciação pela Câmara de Gestão Fiscal, estampado na Resolução da Câmara de Gestão Fiscal nº 02, de

julho de 2020, em seu art. 1º:

Art. 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, elaborado pela Secretaria de Estado da Economia, nos termos do art. 23, X, da Lei nº 20.491/2019, será encaminhado para apreciação da Câmara de Gestão Fiscal até 20 dias anteriores à data limite prevista no inciso III do art.110 – A da Constituição Estadual.

Reconhecida a dificuldade adicional atribuída ao Estado no ano de 2022, onde estará submetido a duas limitações ao crescimento da despesa, quais sejam, a limitação prevista na Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016 e aquela prevista na Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017.

#### Deliberação:

*"Pela aprovação da Minuta do Anteprojeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, constante do documento de nº 000024052960, dos autos de nº 202100004096451, considerando a exposição de motivos subscrita pela titular da Secretaria de Estado da Economia (documento nº 000024018075); o pronunciamento favorável da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás via despacho nº 1448/2021-GAB (documento nº 000023319473); o checklist expedido pela Secretaria de Estado da Economia (documento nº 000024051498), em que demonstra que os autos do processo administrativo de nº 202100004096451 está instruído com todos os documentos exigidos pelo artigo 2º da Resolução da Câmara de Gestão Fiscal nº 02, de 21/08/2020."*

*Contudo, em virtude de compromisso previamente agendado e comunicado na reunião, Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil não participou da deliberação. Feito o registro, fica justificada a ausência.*

#### a) Processo 202100004104666:

**Objeto:** Trata-se de alteração dos Anexos I, II e III do Decreto nº 9.836, de 22 de março de 2021, o qual estabelece, para o exercício de 2021, os limites anuais de empenho e pagamento pelos órgãos da administração direta, indireta e empresas estatais dependentes para o exercício de 2021. A justificativa para a alteração encontra-se na exposição de motivos n.º 73/2021 – Economia (000023847468). Destaque para o atendimento da medida cautelar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, determinando “pronta reavaliação dos limites orçamentários impostos ao IPASGO pelos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 9.836/2021, observada a receita da Autarquia”.

#### Deliberação:

*"Pela aprovação considerando as devidas adequações técnicas, bem como as informações disponibilizadas nos autos, das seguintes versões dos documentos: Minuta (000023819067); Exposição de Motivos (000023825113); Despacho do Gabinete Nº Automático 1584 (000023950852) e Nota Técnica 11 (000023958965)."*

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrada a Ata por mim, Juarez Rosa de Souza, Secretário-Executivo, com poderes atribuídos pela Portaria nº 124/2020, que após lida e analisada será assinada pelos membros da Câmara de Gestão Fiscal. À vista das deliberações supracitadas, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão Fiscal adotará, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA**, Secretário (a)-Adjunto (a), em 14/10/2021, às 12:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCK BARBOSA**, Gerente, em 14/10/2021, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a)**, em 15/10/2021, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN, Subprocurador (a) Geral do Contencioso**, em 22/10/2021, às 18:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE, Procurador (a) Chefe**, em 08/11/2021, às 17:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000024066915** e o código CRC **2FF6EB75**.

CÂMARA DE GESTÃO FISCAL  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 233, S/C - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA -  
GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2079.



Referência: Processo nº 202000004043754



SEI 000024066915